



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS.



2022/2025
Ribeirão Claro - PR.

“... O Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a PNAS na perspectiva do SUAS...” §1º a elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do Órgão Gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social. (NOB/SUAS 2012, Art.18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



ÍNDICE	PÁGINA
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO.	03
2. INTRODUÇÃO.	06
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.	07
4. OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	11
4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	11
5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.	12
6. AÇÕES E ESTRATÉGIAS.	15
7. METAS ESTABELECIDAS.	22
8. RESULTADO E IMPACTOS ESPERADOS.	24
9. RECURSOS MATERIAS, HUMANOS E FINANCEIROS.	24
10. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS.	27
11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.	28
12. APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	29
13. REFERÊNCIAS.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO.

Plano Municipal de Assistência Social.

Vigência: 2022 a 2025.

Período de Elaboração: Outubro à Dezembro de 2021.

Responsável pela Elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assistente Social: Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro.

Telefone: (43) 3536-2917.

Email: assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO.

Porte Populacional: Pequeno Porte I.

Nível de Gestão: Básica.

Nome do Prefeito: João Carlos Bonato.

Mandato do Prefeito: 01/01/2021 à 31/12/2024.

Endereço da Prefeitura: Rua Coronel Emílio Gomes nº 731.

CEP: 86.410-000.

Telefone: (43) 3536-1300.

Email: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Número da lei de criação do órgão: nº 520/2009.

Data criação: 01/04/2009.

Responsável: Elizangela Augusta Paschoal Bonato.

Ato de nomeação do gestor: Portaria Municipal nº 895/2021.

Data nomeação: 01/01/2022.

Endereço órgão gestor: Avenida Padre João Menendez, nº 55.

CEP: 86.410-000.

Telefone: (43) 3536-2917.

Email: assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Número da Lei de Criação: nº424/95.

Data criação: 18/12/1995.

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Decreto nº 080/2010.

Data: 20/10/2010.

CNPJ: 13.500.081/0001-30

Nome da ordenadora de despesas do FMAS: Elizangela Augusta Paschoal Bonato.

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fonte de Recursos: Federal, Estadual e Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Número da Lei de Criação: nº 424/1995.

Data criação: 18/12/1995.

Endereço CMAS: Rua Coronel Emilio Gomes nº 731.

CEP: 86.410-000.

Telefone: (43) 3536-1300.

Email: secconselhos@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Nome do Presidente: Rosemeri de Fátima Serafim.

Período de mandato: 19/07/2021 á 19/07/2023

Representação: Não Governamental.

Nome do secretário (a) executivo (a): Guilherme Pinheiro Martins.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL.

Governamental	Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Início e termino de mandato.
	Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Priscila Predeti	Secretaria Municipal de Assistência Social	Não	19/07/2021 19/07/2023
	Renato Castelani Delboni	Secretaria Municipal de Educação	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Vanessa Braz Gonçalves dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Não	19/07/2021 19/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	Saiuri Pereira de Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Karen de Moraes Rissá Ferraz	Secretaria Municipal de Saúde	Não	19/07/2021 19/07/2023
	Erenir Marcelino Teodoro Frutuoso	Secretaria Municipal de Obras	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	José Augusto Cirelli Denobe	Secretaria Municipal de Obras	Não	19/07/2021 19/07/2023
	Silmara Collione Fais Giron	Secretaria Municipal de Administração	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Antonio Augusto Mesquita Lemgruber Junior	Secretaria Municipal de Administração	Não	19/07/2021 19/07/2023
	Fábio Oliveira de Lucca	Secretaria Municipal de Administração	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Jaqueline de Oliveira Barão	Secretaria Municipal de Administração	Não	19/07/2021 19/07/2023

Não Governamental	Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Início e termino de mandato.
	Rosemeri de Fátima Serafim	Entidades	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Edimara Jorge Cirelli Denobe	Entidades	Não	19/07/2021 19/07/2023
	Francisco Carlos da Silva	Entidades	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Silvio Alaminio Filho	Entidades	Não	19/07/2021 19/07/2023
	Uliana Fernandes da Silva	Entidades	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Roseli Lourenço de Oliveira	Entidades	Não	19/07/2021 19/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	Nora Elizabeth Chammas Cassar	Trabalhadores do Setor	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Glaucia Martins de Araújo	Trabalhadores do Setor	Não	19/07/2021 19/07/2023
	Luiz Julio Marcelino	Usuários	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Regina Helena Diniz Leite	Usuários	Não	19/07/2021 19/07/2023
	Cecília Aparecida da Silva Moraes	Usuários	Sim	19/07/2021 19/07/2023
	Gumerindo Inácio Dutra	Usuários	Não	19/07/2021 19/07/2023

2 - INTRODUÇÃO.

A Assistência Social, a partir da Constituição Federal de 1988, passou a integrar o Sistema de Seguridade Social, como Política Pública não contributiva, passou então a ser um direito do cidadão e dever do Estado. E com base na Política Nacional de Assistência Social de 2004, na qual o trabalho social deve estar focado na família, A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ter como função básica à inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de risco social e/ou pessoal.

Dentro deste contexto as ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS passam a ser voltadas para trabalhar a família e/ou indivíduos em projetos específicos de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários da Política de Assistência Social, com isso prevenindo a ocorrência de situações de risco social com as famílias. Esta forma de intervenção social com as famílias cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais ou coletivas, na família e no território.

Organizando assim de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e identidade da família, com isso fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possuindo caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



A necessidade de uma construção coletiva possibilitou a elaboração deste Plano Municipal de Assistência, sendo observada a valorização e mobilização das potencialidades dos usuários da Política de Assistência Social e também do empenho dos profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Ribeirão Claro.

Em atenção às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, considerando o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/Lei nº 8.742/1993, também em observação as recomendações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 em seus artigos 18 e 19. Os quais mencionam sobre a responsabilidade e competência de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

A elaboração e estruturação deste Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2022 à 2025, se deu de acordo com as orientações da deliberação nº 065/2021 – CEAS/PR, na qual delibera pela aprovação da Nota Técnica nº 012/2021 do Departamento de Assistência Social – DAS, por meio da Divisão de Gestão do SUAS – DGS, que orienta para a importância da elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022 à 2025. Para a participação da Sociedade Civil, no dia 14 de Outubro de 2021 ocorreu uma reunião com o Conselho Municipal de Assistência Social, explicando sobre a importância do referido plano e as etapas para a composição/elaboração/revisão do mesmo, bem como, a contribuição do Conselho Municipal de Assistência Social para a construção do Plano Municipal de Assistência Social, com vigência de 2022 à 2025. E no dia 12 de Janeiro de 2022, aconteceu a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, na qual foi discutido e analisado o Plano Municipal de Assistência Social para o próximo quadriênio e o referido Plano foi aprovado pelo respectivo Conselho Municipal.

3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

O município de Ribeirão Claro estabeleceu-se, através da Lei Estadual N.º 737 de 08 de março de 1908. A instalação solene deu-se no dia 13 de Maio de 1908. Ribeirão Claro localiza-se na região do norte pioneiro do Estado do Paraná. Tomando-se por base sua situação econômica e político administrativo, os Municípios mais próximos são: Carlópolis, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina, Chavantes (SP) e Ourinhos (SP).

O município de Ribeirão Claro localiza-se no extremo Norte do Paraná, a 392 km de Curitiba, na mesorregião do Norte Pioneiro. Mais especificamente, a sede do município situa-se a 30 km de Jacarezinho, polo da microrregião em que Ribeirão Claro está inserido.

Para a área social do município de Ribeirão Claro, conforme preconiza “O Sistema Único da Assistência Social – SUAS”, comporta quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Estados e dos Municípios. No caso da gestão municipal, são possíveis três níveis de habilitação ao SUAS, que são elas: Inicial, Básica e Plena.

O Município de Ribeirão Claro está no nível de Gestão Básica, conforme o demonstrativo de habilitação de municípios no site do Governo Federal, através da resolução de nº 02 de 03/03/2010 considera o município como Porte I e Nível de Gestão Básica. Com isso o Município de Ribeirão Claro tem uma Gestão Descentralizada, garantindo assim os direitos dos usuários na política pública de Assistência Social, por meio de equipamentos como o CRAS, também por meio de repasse fundo-a-fundo.

Como o município é considerado de pequeno porte I, no que se refere ao número de habitantes por cidade, quanto ao número de habitantes do município de Ribeirão Claro, devido às orientações do Ministério da Saúde relacionadas ao quadro de emergência de saúde pública causado pelo COVID-19, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE decidiu adiar a realização do Censo Demográfico do ano de 2020. Tal decisão levou em consideração a natureza de coleta da pesquisa domiciliar e predominantemente presencial. Contudo até a formalização do presente plano na data de 31/12/2021, ainda não havia sido realizado um novo Censo do IBGE, para que as informações pudessem ser atualizadas.

Contudo conforme a estimativa do IBGE para o ano de 2021, citada no perfil demográfico, a população do município de Ribeirão Claro, continua reduzindo com o passar dos anos, sendo que no CENSO do ano de 2010 o município contava com uma população de 10.678 habitantes e segundo estimativa do IBGE no ano de 2021 a população de Ribeirão Claro seria de 10.622 habitantes.

Consonante com a informação extraída do relatório de programas e ações do Governo Federal (acesso em 20/10/2021) a população estimada de Ribeirão Claro é de 10.622, dessa estimativa 34% da população reside na zona rural e o 66% na zona urbana.

Em relação ao trabalho e rendimento, conforme informação do IBGE panorama cidades, no ano de 2019, o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 25.1%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 55 de 399 e 96 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 861 de 5570 e 855 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 31.6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 256 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4372 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Referente ao Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, encontra-se com 0,747 (Amunorpi). E segundo o IBGE no panorama das cidades no ano 2019, o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 25.1%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 55 de 399 e 96 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 861 de 5570 e 855 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 31.6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 256 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4372 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

No que diz respeito no município de Ribeirão Claro, notadamente na área da Assistência Social, quanto a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à inexistência de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município e, considerando o franco crescimento dos casos de risco social e/ou violação de direitos, foi necessário realizar uma reestruturação interna entre as profissionais da Assistência Social. Assim, no mês de maio de 2021, foi estruturada uma equipe para atender os casos da Proteção Social Especial de média complexidade, a qual contava com: 01 (uma) Assistente Social e 01 (uma) Psicóloga, essa reestruturação foi realizada em atenção às diretrizes do SUAS. A equipe foi instalada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em espaço físico próprio.

Referente ao CRAS “Casa da Família”, conforme informação do indicador de desenvolvimento das unidades CRAS – IDCRAS, segundo o CENSO SUAS 2019, o município de Ribeirão Claro no ano de referência tinha a seguinte pontuação de IDCRAS, (acesso em 20/10/2021) conforme planilhas abaixo:

Identificação e dados gerais						
Nº IDENTIFICADOR do CRAS	Código IBGE	IBGE7	Região	UF	Município	Porte
41218030064	412180	4121802	4	41	Ribeirão Claro	Pequeno I

Dimensões (varia de 1 a 5)			IDCRAS
Estrutura Física	Recursos Humanos	Serviços	
4,00	5,00	5,00	4,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



O CRAS de Ribeirão Claro é um dos principais equipamentos ao acesso de direitos socioassistenciais, promovendo o acolhimento, a convivência e a socialização de famílias e indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social, o CRAS nos últimos 04 anos realizou o total de atendimentos particularizados, em relatório extraído do Registro Mensal de Atendimentos – RMA do CRAS, sendo a seguinte informação:

- ✚ 3.275 atendimentos particularizados no ano de 2018;
- ✚ 3.502 atendimentos particularizados no ano de 2019;
- ✚ 3.512 atendimentos particularizados no ano de 2020;
- ✚ 3.011 atendimentos particularizados no ano de 2021.

Quanto às informações que constam no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que é o principal instrumento de identificação e caracterização da situação socioeconômica das famílias de baixa renda que residem em território nacional. É a inscrição no Cadastro Único que permite às famílias de baixa renda o acesso aos Programas Sociais do Governo Federal como o Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre outros, mas vale lembrar que estar no Cadastro Único não significa a entrada automática nesses programas, pois cada um deles tem suas regras específicas. Podem se inscreverem no Cadastro Único as famílias que: possuam renda mensal por pessoas de até meio salário mínimo; possuem renda mensal familiar total de até três salários e possuem renda acima dessas, mas que estejam vinculadas ou pleiteando algum programa ou benefício que utilize o Cadastro Único em suas concessões.

Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, eleger as famílias para diversos programas sociais.

De acordo com o relatório de programas e ações do Governo Federal (acesso em 21/10/2021) o município de Ribeirão Claro tem 1.692 famílias cadastradas e 4.608 pessoas cadastradas no Cadastro Único, tendo como base o mês de referência Junho de 2021, a situação das famílias do município de Ribeirão Claro, com inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, conta com seguinte informação:

- ✚ 557 famílias com renda per capita mensal familiar de até R\$ 89,00;
- ✚ 145 famílias com renda per capita mensal familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- ✚ 535 famílias com renda per capita mensal familiar entre R\$ 178,01 e R\$ ½ salário mínimo;
- ✚ 455 famílias com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



O mesmo relatório, também aponta o número de pessoas inscritas no Cadastro Único, dentre as quais:

- ✚ 1.564 pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 89,00;
- ✚ 509 pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- ✚ 1.609 pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 178,01 e R\$ ½ salário mínimo;
- ✚ 845 pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal acima de R\$ ½ salário mínimo.

Portanto, o CRAS se mantém com os atendimentos relativos à Proteção Social Básica, no eixo da prevenção, destinado a casos de vulnerabilidade social. E o Serviço de Proteção Social Especial passa atender as demandas de média complexidade, no eixo da proteção, para casos em que, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), está instaurada situação de risco social ou violação de direitos.

4 - OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Planejar e executar a Política Municipal de Assistência Social no Município de Ribeirão Claro/PR, de forma que seja viável assegurar os direitos e atendimento às necessidades básicas aos usuários da Assistência Social, com ações voltadas a Proteção Social Básica e Especial, garantindo assim o aprofundamento das seguranças estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Manter as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial no município de Ribeirão Claro, tendo como base para orientação a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Agregar conforme a demanda do município e disponibilidade orçamentária, novas ações e serviços de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social, para garantir o exercício do controle social na Política Municipal de Assistência Social enquanto instância deliberativa;
- Aprimorar o planejamento da gestão para assegurar o cumprimento das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- Manutenção do benefício eventual e orientação quanto aos critérios para a concessão dos benefícios eventuais no município; com revisão dos itens da Lei Municipal nº 1.087 de 16 de dezembro de 2014. Lei de Benefícios Eventuais no que tange a situações de calamidade pública, bem como suas individualizações para concessão.

- Previsão de concurso público para recomposição da equipe técnica de referência do SUAS.

5 - DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS EM 2021.

Conferência Municipal de Assistência Social. EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.	I - Realizar mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade, identificando as principais atenções demandadas à Assistência Social. II - Intensificar a busca ativa na área rural, visando garantir o acesso aos serviços, programas e benefícios para a população rural. III - Fortalecer a ação da Assistência Social na prevenção e na redução das desproteções sociais e de ocorrências de situações de risco pessoal e social, com violação de direitos. IV- Apoiar e fortalecer a rede socioassistencial, qualificando os serviços de Proteção Social Básica e Especial, garantindo uma proteção integral. V - Identificar a necessidade de criação de novos serviços, programas e projetos nos níveis de proteção social (básica e especial), vendo a possibilidade de implantá-los em prol da demanda municipal.
EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais	I - Manter o financiamento municipal dos benefícios eventuais, conforme a Lei Municipal nº 1.087 de 16 de dezembro de 2014. II - Proporcionar o repasse municipal para a rede socioassistencial, visando à manutenção dos serviços prestados. III - Estabelecer percentual mínimo de destinação de recurso municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	IV - Manter o financiamento Municipal a fim de assegurar a política pública Municipal de Assistência Social. V - Previsão de concurso público para manutenção da equipe técnica de referência, caso seja necessário.
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.	I – Promover a notoriedade do Conselho Municipal de Assistência Social, nos diversos segmentos das Políticas Públicas. II - Incentivar a participação dos usuários no Conselho Municipal de Assistência Social. III - Canais de comunicação com informações atualizadas para divulgação dos direitos socioassistenciais e seu reconhecimento por parte dos usuários da política. IV - Impulsionar a sociedade civil, principalmente os usuários da Política de Assistência Social, o interesse em exercer o Controle Social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social. V - Maior articulação entre o CMAS e outras políticas públicas (saúde, educação, etc), visando à integração de esforços e a qualificação das atenções.
EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.	I - Promover maior divulgação sobre a Assistência Social (serviços, benefícios e transferência de renda) no Município esclarecendo que a política de assistência social não é favor e sim direito. II - Promover divulgações sobre a importância de atualização do Cadastro Único dos beneficiários do BPC e bolsa família, para potencializar a integração entre acesso à renda, serviços e direitos. III - Promover a inclusão dos usuários da rede socioassistenciais nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, visando fortalecer as relações familiares e comunitárias, ampliando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	redes de apoio e proteção. IV - Executar divulgação sobre a Política Municipal de Assistência Social (serviços, benefícios e transferência de renda), esclarecendo que a Política Pública de Assistência Social não é um favor e sim um direito do cidadão. V - Consolidar a Política Municipal de Assistência Social com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades sociais, assegurando acesso a segurança socioassistenciais, afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social.
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.	I – Revisar os itens da Lei Municipal nº 1.087 de 16 de dezembro de 2014. Lei de Benefícios Eventuais no que tange a situações de calamidade pública, bem como suas individualizações para concessão. II - Possível utilização do valor pactuado para a Proteção Social Básica - PSB em situação de calamidade pública. III - Estruturação de protocolo entre as Secretarias Municipais com o setor de Defesa Civil Municipal para fluxo de atendimento nos casos de calamidade. IV - Continuidade da previsão no orçamento municipal da despesa em caso de calamidade pública de 0,7% da receita corrente líquida. V - Instituir em casos excepcionais central de atendimento municipal para situações de calamidade pública, realizando cadastramento da população atingida, agilizando o acesso à rede socioassistencial, benefícios eventuais e demais equipamento municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



6 - AÇÕES E ESTRATÉGIAS.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

- **Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família:** que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, atendendo integralmente as famílias que frequentam o Centro de Referência da Assistência Social de Ribeirão Claro – CRAS, garantindo-lhes o alcance de sua emancipação e autonomia. Fortalecendo os vínculos e garantindo direitos, através de Visitas Domiciliares, acompanhamento das famílias e reuniões mensais com diversos temas abordados tais como: Bolsa Família, Saúde da Mulher, Violência contra a Mulher, Violência contra a criança e o adolescente, Autoestima, Importância da Família, entre outros.

- **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 á 06 anos:** que tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

- **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 á 15 anos e continuidade também no serviço que é executado pela rede socioassistencial Lar Jesus Amigo:** que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

- **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 á 17 anos:** que tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

- **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 á 29 anos:** que tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 á 59 anos:** que tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

- **Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:** **que** tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

- **Executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas:** que tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade.

- **Implantar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI,** que de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

- **Manutenção do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços á Comunidade (PSC):** que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

- **Continuidade no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:** executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Ribeirão Claro – APAE, constituída por uma entidade privada com a função de fomentar e associar ações de defesa de direitos, prevenção, prestação de serviços, bem como apoio às famílias dos usuários da APAE, buscando uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência. E também auxiliando na edificação de uma sociedade que se preocupa com a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Alta Complexidade.

- **Continuidade no Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa:** executado pelo Asilo São Vicente de Paulo, constituída por uma entidade privada com a finalidade abrigar idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização desse serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade dos idosos abrigados.

- **Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:** que consiste em acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretriz e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimentos para Crianças e Adolescentes.

GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

O Sistema Único da Assistência Social - SUAS, comporta quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. No caso da gestão municipal, são possíveis três níveis de habilitação ao SUAS, que são elas: Inicial, Básica e Plena.

No Município de Ribeirão Claro, iremos manter a Gestão Básica, que considera o município como Porte I (até 20.000 habitantes) e Nível de Gestão Básica. Sendo assim o Município de Ribeirão Claro tem uma Gestão Descentralizada, garantindo assim os direitos dos usuários na política pública de Assistência Social, por meio de equipamentos como o CRAS, da Rede Socioassistencial e também por meio de repasse fundo-a-fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

Por ser o município de pequeno porte, é no órgão gestor que se exerce a Vigilância Socioassistencial, que busca produzir e sistematizar informações do território, visando identificar situações de vulnerabilidade e risco social no município. A Vigilância Socioassistencial contribui diretamente com a Proteção Social Básica e Especial do município.

Para contribuir e aperfeiçoar a vigilância socioassistencial no município de Ribeirão Claro irão utilizar alguns sistemas fornecidos pelo governo federal e estadual, sendo: Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, Censo SUAS, Sistemas Estaduais e também será utilizado o sistema informatizado municipal PRO-SOCIAL/SAS - sistema de assistência social.

GESTÃO DO TRABALHO.

O município de Ribeirão Claro procurará contemplar a garantia de equipe mínima de referência, colocação dos membros da equipe e demais trabalhadores da Assistência Social no Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CADSUAS para elucidação de competências e definições. E também incentivo dos trabalhadores da Assistência Social para participação de capacitações oferecidas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal.

CONTROLE SOCIAL.

A resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política. Portanto os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de Controle Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro foi instituído pela lei municipal nº 424/1995 no dia 18/12/1995, sua atual presidente é a Conselheira Rosemeri de Fátima Serafim com mandato vigente iniciado em 19/07/2021 e com término de mandato previsto para o dia 19/07/2023.

Os Conselheiros se reúnem para reuniões no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, localizado no mesmo prédio da Prefeitura, espaço com estrutura para o desempenho autônomo de suas atividades. Para organização e articulação de suas ações, há uma Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, na qual conta um Secretário Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Também se deve ressaltar que através do Sistema Único de Assistência Social Municipal, buscaremos colaborar com o Conselho Municipal de Assistência Social, encaminhando o percentual estabelecido em lei dos recursos federais para os mesmos, e também o apoio necessário para a realização da Conferência Municipal, reuniões ou outros eventos ligados ao referido Conselho.

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são prestados de forma articulada as demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os Benefícios Assistenciais no município são nas seguintes modalidades e os quais o município irá manter:

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA A PESSOA IDOSA E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BPC.

O Benefício de Prestação Continuada - BPC da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

O Município de Ribeirão Claro, de acordo com o relatório de programas e ações do Governo Federal (acesso em 27/10/2021) demonstra o seguinte panorama abaixo, referente aos pagamentos realizados no mês de setembro de 2021:

 141 Benefícios para Pessoas com Deficiência, que corresponde ao valor de R\$ 155.100,00.

 48 Benefícios para Pessoas Idosas, que corresponde ao valor de R\$ 52.800,00.

Atualmente por atendimento no CRAS de Ribeirão Claro, tal direito é acessado pelos usuários, onde é prestado orientações, agendamento de perícia, auxílio ao acesso para o aplicativo “Meu INSS” e encaminhamento ao Posto de Atendimento da Previdência Social no Município de Jacarezinho – PR.

PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC.

Esse Programa tem como objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência e que são beneficiárias do BPC, que sejam preferencialmente até os 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



anos de idade. Nesse sentido uma das ações que se destacam na inclusão de beneficiários do BPC é o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas Deficientes beneficiárias do BPC. Esse Programa garante acesso e permanência na escola, por meio de ações articuladas das áreas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos, envolvendo as esferas federal, estadual e municipal.

Segundo dados no Sistema do Governo Federal BPC na Escola relatório extraído em 28/10/2021, no qual demonstra que atualmente o município de Ribeirão Claro conta com 42 (quarenta e dois) beneficiários incluídos no BPC na Escola. Demonstrado no mesmo relatório, que do total de 42 beneficiários, 38 beneficiários estão inseridos na escola, totalizando assim 90,48 % dos beneficiários e somente 04 beneficiários não estão inseridos na escola, totalizando assim 9,52% de beneficiários que não estão frequentando a escola. Contudo essas informações citadas ainda são referente ao ano de 2018, participação do beneficiário no programa, após o ano de 2018 não houve mais atualização no Sistema do Governo Federal BPC na Escola.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

O Programa Municipal de Benefícios Eventuais foi regulamentando pela Lei Municipal nº 1.087 de 16 de Dezembro de 2014, que regulamenta e fixa critérios para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. A Lei, em seu Art. 1º com fulcro nos artigos 23, II, 30, I e II, 203 e 204, I da Constituição Federal, da LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, regulamenta a concessão pela Administração Pública Municipal, do auxílio funeral, auxílio natalidade e demais benefícios decorrentes de situação de vulnerabilidade, risco social e calamidade pública. Os Benefícios Eventuais caracterizam – se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. No município de Ribeirão Claro iremos manter os seguintes benefícios eventuais ofertados a população:

- Auxílio Natalidade – o benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro de família residente no município de Ribeirão Claro – PR.
- Auxílio Funeral – o benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- Atendimento de situações emergências com o fornecimento de suprimentos alimentares, fotos para documentação e o fornecimento de passagem rodoviárias intermunicipais e calamidade: entende-se por outros benefícios eventuais decorrentes de outras situações de vulnerabilidade e risco social as ações emergenciais de caráter temporário, advindo de riscos e danos à integridade pessoal e familiar de: I – falta de acesso às condições e meios para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente à de alimentação. II – falta de documentação civil básica passíveis de isenção de taxas. III – por situações de desastres e calamidade pública (desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades, acarretando a segurança e/ou vida da população). IV – Outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.

Observação: Auxílio Transporte, o benefício eventual, na forma de auxílio transporte, ocorrerá na forma de concessão de passagem rodoviária intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar à sua cidade de origem ou cidade com seus familiares. O benefício eventual na modalidade de auxílio alimentação ocorrerá na forma de bens de consumo, que consistem em produtos alimentícios.

PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

Com base nas informações do Cadastro Único, existem programas de transferência de renda visando garantir a segurança de renda das famílias com o perfil para serem beneficiadas com os programas, o município de Ribeirão Claro conta com o seguinte Programa de Transferência de Renda do Governo Federal.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O Programa Bolsa Família do Governo Federal é um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País inscritas no Cadastro Único, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde.

Contudo para continuar a ter direito as transferências de renda do Programa Bolsa Família, as famílias beneficiadas vinculam o recebimento do auxílio financeiro ao cumprimento de compromissos, sendo as condicionalidades nas áreas de Saúde e Educação, com a finalidade de promover o acesso das famílias aos direitos sociais básicos, contribuindo assim para a redução da pobreza entre gerações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



O Município de Ribeirão Claro, de acordo com o relatório de programas e ações do Governo Federal (acesso em 28/10/2021), demonstra o seguinte panorama abaixo, referente ao mês de Outubro de 2021:

-  647 famílias beneficiadas com a transferência de renda;
-  R\$ 110,64 o valor médio mensal;
-  R\$ 71.587,00 valor mensal transferido pelo Governo Federal em benefícios as famílias.

Porem o Decreto nº 10.852, publicado no dia 08 de novembro do ano corrente, regulamentou o Programa Auxílio Brasil (PAB), o qual foi instituído pela Medida Provisória nº 1.061/21, em substituição ao Programa Bolsa Família (PBF). O Auxílio Brasil prevê um redesenho dos benefícios para substituir os benefícios do Bolsa Família, sendo estes, denominados de benefícios da Cesta Raiz, bem como, atualização dos valores das linhas de extrema pobreza e pobreza.

No Município de Ribeirão Claro, de acordo com o relatório de programas e ações do Governo Federal (acesso em 27/12/2021), demonstra o seguinte panorama abaixo, referente ao mês de Dezembro de 2021:

-  620 famílias beneficiárias;
-  R\$ 220,18 valor do benefício médio mensal.

7 - METAS ESTABELECIDAS.

As metas estabelecidas para o Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2021 - 2025 constituem um mecanismo de indução para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Sendo as seguintes metas estabelecidas para o referido quadriênio:

AÇÃO	META	PERIODO			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para todas as faixas etárias conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Manter grupo mínimo de 10 á 15 participantes.	X	X	X	X
Implantar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a	Manter ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Famílias e Indivíduos - PAEFI	um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.				
Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	Garantir acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos.	X	X	X	X
Revisar os itens da Lei Municipal nº 1.087 de 16 de dezembro de 2014.	Revisão da Lei de Benefícios Eventuais no que tange a situações de calamidade pública, bem como suas individualizações para concessão.	X	X	X	X
Procurar contemplar a garantia de equipe mínima de referência.	Manter equipe mínima de referencia para a Proteção Social Básica, conforme a legislação federal NOB-RH/SUAS.	X	X	X	X
Promover campanhas para atualização cadastral do Cadastro Único do Governo Federal.	Manter a atualização cadastral do público do Cadastro Único do Governo Federal – CADUNICO para potencializar a integração entre acesso à renda, serviços e direitos.	X	X	X	X
Promover o acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais, esclarecendo que a Política de Assistência Social não é favor e sim direito. E também das demais políticas públicas.	Intensificar a divulgação junto à população.	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



8 - RESULTADO E IMPACTOS ESPERADOS.

Através das metas estabelecidas, buscaremos a consolidação das mesmas e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Município de Ribeirão Claro-PR, como um espaço de proteção efetiva, prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais, procurando efetivar a garantia de direitos de cidadania aos usuários reduzindo suas vulnerabilidades sociais e com isso melhorando o bem estar da população atendida pela Política de Assistência Social no Município de Ribeirão Claro.

9 - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Recursos Materiais no Órgão Gestor:

Recurso Material	Quantidade
Mesas	07
Cadeiras	30
Computadores com acesso à internet	16
Impressora	03
Máquina Copiadora	01
Armário	05
Estante	01
Aparelho telefone fixo	03
Aparelho telefone headset	02
Aparelho telefone celular	01
Ar condicionado	07
Fogão	01
Geladeira	01
Notebook	02
Data Show	01
Bebedouro	01
PABX	01
Carro	01
Van	01

Recursos Materiais no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Recurso Material	Quantidade
Mesa	12
Mesa de Plástico	16
Cadeira de Plástico	93
Cadeira	21
Armário	08
Arquivo	01
Estante	01
Computador com acesso à internet	04
Impressora	02
Maquina Copiadora	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Máquina Fotográfica	01
Aparelho telefone fixo	04
Aparelho telefone headset	01
Aparelho telefone celular	01
Microfone	02
Telão	01
Caixa de Som	03
TV	01
DVD	01
Ar condicionado	05
Carro	04
Fogão	01
Geladeira	01
Micro-ondas	01

Recursos Humanos no Órgão Gestor:

Nome	Escolaridade	Função / Cargo	Vinculo funcional
Elizangela Augusta Paschoal Bonato	Superior Completo	Secretária Municipal de Assistência Social	Celetista Comissionado
Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro	Superior Completo	Assistente Social Órgão Gestor	Empregado Público Celetista
Glaucia Martins	Superior Completo	Assistente Social Proteção Especial	Empregado Público Celetista
Priscila Pedreti	Superior Completo	Assistente Administrativo	Empregado Público Celetista
Roseli da Silva	Médio Completo	Serviço Geral	Empregado Público Celetista
Tania Mara Ferreira	Fundamental Completo	Serviço Geral	Empregado Público Celetista

Recursos Humanos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Nome	Escolaridade	Função / Cargo	Vinculo funcional
Nora Elizabeth Chammas Cassar	Superior Completo	Assistente Social	Empregado Público Celetista
Ediane da Cruz Vicente Camargo	Superior Completo	Técnico de Nível Médio	Empregado Público Celetista
Jéssica Bernardino Godoy	Médio Completo	Serviço Geral	Empregado Público Celetista



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



RECURSOS FINANCEIROS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem previsão orçamentária para o exercício de 2022, de R\$ 1.674.070,00. Sendo as seguintes fontes de financiamento:

Financiamento Federal.

	2022	2023	2024	2025	Total
Proteção Social Básica	R\$ 176.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 202.000,00	R\$757.000,00
Proteção Social Especial	R\$ 25.850,00	R\$ 26.600,00	R\$ 27.700,00	R\$ 28.800,00	R\$ 108.950,00
Gestão Bolsa Família	R\$ 45.400,00	R\$ 47.600,00	R\$ 50.000,00	R\$ 52.400,00	R\$ 195.400,00
Gestão do SUAS	R\$13.050,00	R\$ 13.450,00	R\$ 13.950,00	R\$ 14.550,00	R\$ 55.000,00
BPC na Escola	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
					R\$ 1.118.950,00

Financiamento Estadual:

	2022	2023	2024	2025	Total
Piso Paranaense de Assistência Social.	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00

Financiamento Municipal:

	2022	2023	2024	2025	Total
Proteção Social Básica	R\$ 122.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 517.000,00
Proteção Social Especial	R\$ 63.000,00	R\$ 65.200,00	R\$ 68.000,00	R\$ 70.700,00	R\$ 266.900,00
Gestão do Sistema Único de Assistência	R\$ 960.120,00	R\$ 967.400,00	R\$ 1.006.300,00	R\$ 1.050.500,00	R\$ 3.954.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Social					
Programa Municipal Benefícios Eventuais	R\$ 193.000,00	R\$ 200.500,00	R\$ 209.100,00	R\$ 217.600,00	R\$ 820.200,00
					R\$ 5.588.420,00

10 - COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS.

O Município de Ribeirão Claro conta com uma Secretaria Municipal de Assistência Social que ocupa um espaço importante, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, sendo regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e pela Política Nacional de Assistência Social, nesse sentido a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro assumiu a atribuição de implantar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo um sistema articulador e provedor de ações de Proteção Social Básica e Especial.

Além da Secretaria Municipal de Assistência, o Município de Ribeirão Claro, conta com os seguintes equipamentos públicos que compõem a Rede de Serviços:

- 01(um) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, que é uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios.
- 01 (um) Centro de Convivência Municipal Manoel Felix de Moraes, que executa os Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, nas seguintes faixas etárias: de 06 á 15 anos; de 30 á 59 anos e idosos, que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania.
- 01(um) Centro de Convivência Lar da Criança Jesus Amigo, que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 á 15 anos, que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.
- 01 (um) Centro Dia – APAE, que executa o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, serviço para oferta de atendimento especializado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

- 01 (uma) Unidade de Acolhimento de longa permanência para idosos – Asilo São Vicente de Paulo, que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

11 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o acompanhamento das metas e ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social, bem como, a avaliação anual dos objetivos atingidos e novas metas a serem readequadas ou repactuadas.

Este Plano deverá ser avaliado e aperfeiçoado ao longo de seu desenvolvimento no decorrer das atividades, tendo como objetivo registrar alterações necessárias e também de aprimorar as ações executadas. Portanto, o Plano Municipal de Assistência Social do período de 2022 a 2025 trata-se de um instrumento de planejamento, que irá se adequando conforme as condições que irão se estabelecer no âmbito das ações / atuações e orientações da Política de Assistência Social nas três esferas de governo.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Elizangela Augusta Paschoal Bonato
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



12 - APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro - PR, instituído através da Lei Municipal nº 424/1995 no dia 18 de Dezembro, alterada pelas leis Municipais nº 361/2007 de 21 de Junho, nº 549/2009 de 14 de julho e 678/2010 de 18 de Agosto. Considerando a deliberação da plenária, aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro, para o quadriênio 2022 a 2025.

Data da reunião: 12/01/2022

Ata nº: nº 001/2022

Resolução nº: 002/2022

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Município de Ribeirão Claro-PR, de 13 de Janeiro de 2022, Edição nº 1.800.

Rosemeri de Fátima Serafim
Presidente do C.M.A.S



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
-ESTADO DO PARANÁ-

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



13 - REFERÊNCIAS:

- <https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/27161-censo-2020-adiado-para-2021.html>;
- <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/ribeirao-claro.html>;
- <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>;
- <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/ribeirao-claro/panorama>;
- <http://www.amunorpi.com.br/municipio/ribeirao-claro>;
- <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index5.php>;
- <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social>
- <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php>;
- <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/carta-de-servicos/avaliacao-e-gestao-da-informacao-e-cadastro-unico/cadastro-unico>;
- <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#>;
- https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel_preenchidos_cras_agregado_mun.php?&menu=cras&ibge=412180
- <https://www.gesuas.com.br/blog/cras/>
- RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
- Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.
- Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS, alterada pela Resolução CNAS n.º 17 de 20/06/2011.